



TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2172/2013/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "RECARGA" E "MANUTENÇÃO" EM CARTUCHOS DE TONERS**, pelo período de doze (12) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme condições estatuídas nos Anexos deste Edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 horas** do dia **02 de dezembro de 2013**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"documentação"** e **"proposta"**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e "**proposta**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES – CRCL**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, com prazo de validade vigente;

6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:

6.1.3.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

6.1.3.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

6.1.3.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

6.1.3.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;



- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.7- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 6.1.7.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 6.1.8- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.9- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999. Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2013/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação:**
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a **descrição detalhada dos serviços ofertados**, em consonância com o objeto deste convite;
- 7.1.3- Constar o **preço unitário e total**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;



- 7.1.4- Constar **preço global**, em **algarismos** e por **extenso**;
 - 7.1.5- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 7.1.6- Constar o **nome da empresa, endereço**, nº do **CNPJ/MF**, nome do **banco, agência e nº da conta bancária**;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta.

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "**A**" – **DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "**B**" – **PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 3 (três) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO TOTAL GERAL (RESULTANTE DA SOMA DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DA PROPOSTA)**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;



- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver 2 (duas) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;



- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h às 12h e de 13h30min às 17h;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 1 (uma) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações nos termos da legislação em vigor;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

11- DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mediante **REQUISICÃO ASSINADA SOBRE CARIMBO, EM DUAS (2) VIAS**, que deverá conter as quantidades e suas descrições, elaboradas pela Central de Abastecimento/SMS/PMVR;
- 11.2- Durante o prazo de execução dos serviços, obriga-se ainda a empresa adjudicatária da licitação:
- 11.2.1- Retirar os cartuchos junto a Central de Abastecimento/SMS/PMVR, sito à Avenida Mario Cesar Di Biase, nº 06 – Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de



8:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 hs, no prazo de até três (3) dias úteis a contar da data da solicitação formal;

- 11.2.2- Fazer a vistoria dos cartuchos no ato de sua retirada junto à Central de Abastecimento/SMS/PMVR, a fim de identificar a sua integridade;
- 11.2.3- Executar os serviços em suas dependências, que consistirá na desmontagem dos cartuchos, limpeza do compartimento, colocação de toner em sua capacidade máxima, substituição de peças quando necessário, montagem, teste de impressão em laboratório e embalagem;
- 11.2.4- Efetuar a manutenção quando necessária, sendo os componentes danificados entregue na Central de Abastecimento para atestar se realmente houve a necessidade de substituição. A manutenção inclui quaisquer componentes do cartucho, inclusive a carcaça que só poderá ser substituída por original do fabricante, cabendo a empresa a obrigação da troca dos componentes por peças novas (sem remanufatura, reaproveitamento ou recuperação por nenhum processo), não sendo aceito descarte do cartucho com defeito, todos terão que ser recuperados;
- 11.2.5- Recarregar os cartuchos de toner com pó gráfico específico, em garrafa, com certificação de ISO, que será testado por amostragem pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, não podendo ser usado pó universal nem de bag. A garrafa deverá ser entregue junto com o cartucho respeitando as especificações;
- 11.2.6- Entregar os cartuchos em caixas lacradas, no prazo de até três (3) dias, a contar da data de sua retirada, contendo em cada uma a etiqueta externa, com identificação de ser cartucho com recarga de toner, com impressão não manuscrita do nome da empresa, modelo, setor usuário, data da recarga/manutenção;
- 11.2.7- Efetuar limpeza de todo e qualquer equipamento (impressoras) da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que porventura apresentar presença de pó em seu interior, cuja causa seja por defeito ou qualquer outro problema apresentado no cartucho objeto de recarga e/ou manutenção;
- 11.2.8- Providenciar a imediata correção dos serviços quando apresentarem deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.2.9- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa aos serviços, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a sua execução;
- 11.3- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 11.4- A execução dos serviços abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 11.5- A recusa do serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega,



ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

- 11.6- O serviço de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.7- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços objeto deste edital;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº8.666/93;
- 12.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres das Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do FMS/SMS/PMVR.

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de pagamento, a empresa adjudicatária da licitação deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de uma (1) via das requisições comprovando a execução dos serviços, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;



- 13.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 13.4- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que o fornecimento não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.5- Qualquer pagamento devido à adjudicatária da licitação somente será efetuado mediante comprovação ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 3.50.10.302.0227.2.007 – 3390.3900.20 (350.489);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, telefax (24) 3347-2546 ou 3347-4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS:**
- 14.8.1- **ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS;**
- 14.8.2- **ANEXO II – MINUTA DO FUTURO CONTRATO;**

Volta Redonda/RJ, 12 de novembro de 2013.

EDSON DA SILVA ALAVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	UND	RECARGA EM TONER HP 05A COM 160G.	20,00	2.000,00
2	100	UND	RECARGA EM TONER HP 06A COM 165G.	20,00	2.000,00
3	100	UND	RECARGA EM TONER HP 10A COM 350G.	20,00	2.000,00
4	100	UND	RECARGA EM TONER HP 11A COM 300G.	20,00	2.000,00
5	100	UND	RECARGA EM TONER HP 11X COM 350G.	20,00	2.000,00
6	100	UND	RECARGA EM TONER HP 12A COM 130G.	20,00	2.000,00
7	100	UND	RECARGA EM TONER HP 13A COM 160G.	20,00	2.000,00
8	100	UND	RECARGA EM TONER HP 15A COM 160G.	20,00	2.000,00
9	100	UND	RECARGA EM TONER HP 15X COM 250G.	20,00	2.000,00
10	100	UND	RECARGA EM TONER HP 24A COM 180G.	20,00	2.000,00
11	100	UND	RECARGA EM TONER HP 27X COM 250G.	20,00	2.000,00
12	100	UND	RECARGA EM TONER HP 35A COM 80G.	20,00	2.000,00
13	100	UND	RECARGA EM TONER HP 38A COM 350G.	20,00	2.000,00
14	100	UND	RECARGA EM TONER HP 39A COM 350G.	20,00	2.000,00
15	100	UND	RECARGA EM TONER HP 42A COM 350G.	20,00	2.000,00
16	100	UND	RECARGA EM TONER HP 42X COM 350G.	20,00	2.000,00
17	100	UND	RECARGA EM TONER HP 45A COM 350G.	20,00	2.000,00
18	100	UND	RECARGA EM TONER HP 49A COM 160G.	20,00	2.000,00
19	100	UND	RECARGA EM TONER HP 51A COM 250G.	20,00	2.000,00
20	100	UND	RECARGA EM TONER HP 51X COM 300G.	20,00	2.000,00
21	100	UND	RECARGA EM TONER HP 53A COM 160G.	20,00	2.000,00
22	150	UND	RECARGA EM TONER HP 61A COM 200G.	20,00	3.000,00
23	150	UND	RECARGA EM TONER HP 61X COM 300G.	20,00	3.000,00
24	150	UND	RECARGA EM TONER HP 64A COM 250G.	20,00	3.000,00
25	150	UND	RECARGA EM TONER HP 64X COM 300G.	20,00	3.000,00
26	150	UND	RECARGA EM TONER HP 92A COM 165G.	20,00	3.000,00
27	150	UND	RECARGA EM TONER HP 96A COM 330G.	20,00	3.000,00
28	150	UND	RECARGA EM TONER HP 98A COM 200G.	20,00	3.000,00
29	50	UND	RECARGA EM TONER HP 540A COM 200G.	38,00	1.900,00
30	50	UND	RECARGA EM TONER HP 541A COM 150G.	38,00	1.900,00
31	50	UND	RECARGA EM TONER HP 542A COM 150G.	38,00	1.900,00
32	50	UND	RECARGA EM TONER HP 543A COM 150G.	38,00	1.900,00
33	50	UND	RECARGA EM TONER HP Q3960A PRETO COM 180G.	38,00	1.900,00
34	50	UND	RECARGA EM TONER HP Q3961A CIANO COM 150G.	38,00	1.900,00
35	50	UND	RECARGA EM TONER HP Q3962A AMARELO COM 150G.	38,00	1.900,00
36	50	UND	RECARGA EM TONER HP Q3963A MAGENTA COM 150G.	38,00	1.900,00
37	50	UND	RECARGA EM TONER HP 310A COM 90G.	40,00	2.000,00
38	50	UND	RECARGA EM TONER HP 311A COM 80G.	40,00	2.000,00
39	50	UND	RECARGA EM TONER HP 312A COM 80G.	40,00	2.000,00
40	50	UND	RECARGA EM TONER HP 313A COM 80G.	40,00	2.000,00
41	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-120 COM 80G.	15,00	2.250,00



42	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-230 COM 100G.	28,00	4.200,00
43	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-240 COM 100G.	28,00	4.200,00
44	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-250 COM 100G.	28,00	4.200,00
45	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-322 COM 100G.	28,00	4.200,00
46	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-323 COM 100G.	28,00	4.200,00
47	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-330 COM 100G.	28,00	4.200,00
48	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-340 COM 100G.	28,00	4.200,00
49	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-350G COM 100G.	28,00	4.200,00
50	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK X-342 COM 100G.	28,00	4.200,00
51	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 104S COM 100G.	32,00	4.800,00
52	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG D 105S COM 100G.	32,00	4.800,00
53	150	UND	RECARGA EM TONER XEROX 3100 COM 150G.	80,00	12.000,00
54	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG 5530 COM 250G.	40,00	6.000,00
55	150	UND	RECARGA EM TONER HP 85A COM 100G.	20,00	3.000,00
56	150	UND	RECARGA EM TONER HP 36A COM 100G.	20,00	3.000,00
57	150	UND	RECARGA EM TONER HP 78A COM 100G.	16,00	2.400,00
58	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG ML-1710 COM 100G.	16,00	2.400,00
59	150	UND	RECARGA EM TONER HP 80A COM 100G.	30,00	4.500,00
60	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG ML-2010 COM 100G.	16,00	2.400,00
61	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG ML-2250 COM 100G.	16,00	2.400,00
62	150	UND	RECARGA EM TONER HP 55A COM 300G.	38,00	5.700,00
63	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG SCX-4016 COM 100G.	16,00	2.400,00
64	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG SCX-4100 COM 100G.	16,00	2.400,00
65	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG SCX-4200 COM 100G.	16,00	2.400,00
66	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG SCX-4216 COM 100G.	16,00	2.400,00
67	150	UND	RECARGA EM TONER LEXMARK E-260 COM 400G.	120,00	18.000,00
68	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG SCX-4521 COM 100G.	16,00	2.400,00
69	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG SCX-4720 COM 100G.	16,00	2.400,00
70	150	UND	RECARGA EM TONER SAMSUNG-4725 COM 100G.	16,00	2.400,00
71	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 122 PT.	10,00	1.000,00
72	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 122 COLOR.	12,00	1.200,00
73	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 60 PT.	10,00	1.000,00
74	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 60 COLOR.	12,00	1.200,00
75	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 940 Y.	18,00	1.800,00
76	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 940 M.	18,00	1.800,00
77	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 940 C.	18,00	1.800,00
78	100	UND	RECARGA EM CARTUCHO HP 940 K.	18,00	1.800,00
79	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 05A.	16,00	960,00
80	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 06A	16,00	960,00
81	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 10A	16,00	960,00
82	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 11A	16,00	960,00
83	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 11X	16,00	960,00
84	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 12A	16,00	960,00
85	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 13A	16,00	960,00



86	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 15A	16,00	960,00
87	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 15X	16,00	960,00
88	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 24A	20,00	1.200,00
89	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 27X.	20,00	1.200,00
90	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 35A	16,00	960,00
91	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 38A	20,00	1.200,00
92	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 39A.	20,00	1.200,00
93	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 42A.	20,00	1.200,00
94	60	UND	MANUTENCAO DE TONER HP 42X.	20,00	1.200,00
95	60	UND	MANUTENCAO DE TONER HP 45A.	20,00	1.200,00
96	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 49A	20,00	1.200,00
97	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 51A	20,00	1.200,00
98	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 51X	20,00	1.200,00
99	60	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 53A	20,00	1.200,00
100	50	UND	MANUTENCAO DE TONER HP 61A.	20,00	1.000,00
101	50	UND	MANUTENCAO DE TONER HP 61X.	20,00	1.000,00
102	50	UND	MANUTENCAO DE TONER HP 64A.	20,00	1.000,00
103	50	UND	MANUTENCAO DE TONER HP 64X.	20,00	1.000,00
104	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 92A	20,00	1.000,00
105	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 96A	20,00	1.000,00
106	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 98A	20,00	1.000,00
107	30	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 540A.	42,00	1.260,00
108	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 541A.	42,00	2.100,00
109	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 542A.	42,00	2.100,00
110	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 543A.	42,00	2.100,00
111	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP Q3960A PRETO	42,00	2.100,00
112	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP Q3961A CIANO	42,00	2.100,00
113	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP Q3962A AMARELO	42,00	2.100,00
114	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP Q3963A MAGENTA	42,00	2.100,00
115	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 310A.	29,00	1.450,00
116	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 311A.	29,00	1.450,00
117	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 312A.	29,00	1.450,00
118	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 313A.	29,00	1.450,00
119	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-120.	8,00	400,00
120	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-230.	8,00	400,00
121	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-240.	8,00	400,00
122	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-250.	8,00	400,00
123	50	UND	MANUTENCAO EM TONER LEXMARK E-322 COD. 08A0476.	8,00	400,00
124	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-323.	8,00	400,00
125	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-330.	8,00	400,00
126	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-340.	8,00	400,00
127	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK E-350.	8,00	400,00
128	50	UND	MANUTENCAO DE TONER LEXMARK X-342.	8,00	400,00
129	50	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D 104S.	20,00	1.000,00
130	50	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG D 105S.	20,00	1.000,00
131	50	UND	MANUTENCAO EM TONER XEROX 3100.	70,00	3.500,00
132	50	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG 5530.	40,00	2.000,00
133	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 85A.	16,00	800,00
134	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 36A.	16,00	800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



135	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 78A.	16,00	800,00
136	50	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG ML-1710.	16,00	800,00
137	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 80A.	30,00	1.500,00
138	50	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG ML-2010.	16,00	800,00
139	50	UND	MANUTENCAO EM TONER SAMSUNG 2250.	16,00	800,00
140	50	UND	MANUTENCAO EM TONER HP 55A.	25,00	1.250,00
141	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4016.	16,00	800,00
142	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4100.	16,00	800,00
143	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4200.	16,00	800,00
144	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4216.	16,00	800,00
145	50	UND	MANUTENCAO EM TONER LEXMARK E-260.	5,00	250,00
146	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4521.	16,00	800,00
147	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4720.	16,00	800,00
148	50	UND	MANUTENCAO DE TONER SAMSUNG SCX-4725.	16,00	800,00
TOTAL					302.510,00

Em, 12 de novembro de 2013.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/FMS/SMS



ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12831126-3 - IFP, e do CPF nº 530.139.567-04, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo nº 02.172/2013-FMS, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **"MANUTENÇÃO" e "RECARGA" em cartuchos de toners** destinados a atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MVR**, com estrita observância no que consta do Processo nº 02.172/2013-FMS, e das especificações e quantidades descritas no Anexo I da Tomada de Preços nº ____/____, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o que estabelece o item 11.2 e do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** e seus respectivos subitens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação caso ocorra acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:



O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **FMS/SMS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de uma (01) via das requisições comprovando execução dos serviços, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega do material, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação de serviços e da qualidade do material, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de representante seu devidamente credenciado.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SMS** ou a terceiros, quando da prestação de serviços do material, ficando, desde já, a **SMS** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SMS**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.



Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

SUELY DAS GRAÇAS ALVES PINTO
p/FMS/SMS

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.